

FGV Direito SP
Mestrado Profissional

A observância de precedentes nos Juizados Especiais Federais Cíveis
Luciane Merlin Cleve Kravetz

Projeto de pesquisa apresentado ao
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.

Versão de 30.09.2019

1. Tema, contexto e modelo de pesquisa predominante

Os Juizados Especiais Federais foram instituídos pela Lei 10.259/2001, para causas de menor complexidade e repercussão econômica, a fim de se alcançar, mediante a simplificação do processo, com incentivo a conciliações, uma prestação jurisdicional célere e efetiva. Esse microssistema teve êxito ao ampliar o acesso à justiça, mas, para atingir plenamente sua finalidade, ainda enfrenta dificuldades, atribuíveis em grande parte à complexidade de sua estrutura recursal.

O arranjo recursal nos Juizados Especiais Federais foi pensado com o propósito de eliminar a divergência na interpretação jurídica, estabilizar a jurisprudência e tornar eficiente a observância de precedentes. Ocorre que, na prática, os efeitos desejados não foram alcançados na medida esperada. Desde o momento em que um recurso é julgado pela turma recursal, composta por juízes de primeiro grau, abre-se um leque de novos recursos, que podem ser direcionados para as Turmas Regionais de Uniformização (TRU), a Turma Nacional de Uniformização (TNU), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF). A esse rol, somam-se agora os Tribunais Regionais Federais, em face da aplicação das teses jurídicas definidas em incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) aos juizados especiais, conforme art. 985, II, do CPC.

A hipótese levantada é que os Juizados Especiais Federais deixaram de lado a relativa simplicidade do desenho legal de seu sistema de recursos e importaram, em grande medida, a complexidade e a burocracia do rito comum. Há muito ruído nos sinais emitidos pelos órgãos encarregados de elaborar os precedentes, o que dificulta a sua identificação e a sua aplicação pelas instâncias ordinárias.

O respeito a precedentes é fundamental para garantir um ambiente de igualdade e segurança jurídica e, desse modo, propiciar respostas rápidas e justas a disputas judiciais. O que se busca, com o presente trabalho, é investigar como se dá a elaboração e a observância de precedentes judiciais no âmbito dos Juizados Especiais Federais Cíveis e como se pode estimular e aprimorar esse fenômeno, tanto sob a perspectiva da lei em vigor (*de lege lata*) como sob o prisma de uma alteração legislativa que possa desburocratizar o arcabouço recursal (*de lege ferenda*).

A pesquisa assumirá o formato de resolução de problemas, a partir da coleta e da análise de dados, e será orientada a fornecer a proposta de ações práticas que contribuam para a adesão a precedentes no âmbito dos Juizados Especiais Federais.

2. Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso.

[Q1] Quais são os desafios procedimentais existentes na estrutura recursal dos Juizados Especiais para a observância dos precedentes judiciais?

[F1.1] Legislação e regimentos internos de tribunais e turmas de uniformização.

[F2.2] Jurisprudência do STF, do STJ, do TRF da 4ª Região, da TNU e da TRU da 4ª Região. A pesquisa será feita nos *websites* do STF, do STJ, do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do TRF da 4ª Região.

[F2.3] Referências bibliográficas.

[Q2] Quais são os aspectos da construção de uma decisão judicial que podem contribuir e quais são os que podem dificultar sua força como precedente?

[F2.1] Jurisprudência do STF, do STJ, do TRF da 4ª Região, da TNU e da TRU da 4ª Região. A pesquisa será feita nos *websites* do STF, do STJ, do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do TRF da 4ª Região.

[F2.2] Referências bibliográficas.

[Q3] É fácil para o juiz identificar os precedentes judiciais aplicáveis a cada caso e suas razões determinantes?

[F3.1] Jurisprudência do STF, do STJ, do TRF da 4ª Região, da TNU, da TRU da 4ª Região e das turmas recursais do Paraná. A pesquisa será feita nos *websites* do STF, do STJ, do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do TRF da 4ª Região.

[F3.2] Notas técnicas do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, criado pela Portaria CJF 369/2017, junto ao Conselho da Justiça Federal (CJF)

[Q4] O desenho institucional dos Juizados Especiais Federais gera incentivos e custos relacionados ao respeito a precedentes judiciais? Quais são os pontos positivos e negativos desse microsistema?

[F4.1] Legislação e regimentos internos de tribunais e turmas de uniformização.

[F4.2] Jurisprudência do STF, do STJ, do TRF da 4ª Região, da TNU, da TRU da 4ª Região e das turmas recursais do Paraná. A pesquisa será feita nos *websites* do STF, do STJ, do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do TRF da 4ª Região.

[F4.3] Referências bibliográficas.

[Q5] Quais são as boas práticas para promover a obediência a precedentes judiciais no âmbito dos Juizados Especiais Federais?

[F5.1] Legislação e regimentos internos de tribunais e turmas de uniformização.

[F5.2] Jurisprudência do STF, do STJ, do TRF da 4ª Região, da TNU, da TRU da 4ª Região e das turmas recursais do Paraná. A pesquisa será feita nos *websites* do STF, do STJ, do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do TRF da 4ª Região.

[F5.3] Referências bibliográficas.

[Q6] Quais são as modificações na estrutura recursal dos Juizados Especiais Federais que poderiam ser feitas para simplificar o processo e gerar efetividade a seus próprios precedentes?

[F6.1] Legislação e regimentos internos de tribunais e turmas de uniformização.

[F6.2] Projeto de Lei 5.826/2013, que altera as Leis 10.259/2001 e 12.665/2012.

[F6.3] Referências bibliográficas.

3. Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto

Os Juizados Especiais Federais devem ser orientados pelos critérios da informalidade, simplicidade e celeridade, buscando, sempre que possível, soluções conciliatórias. O alcance de tais objetivos exige um ambiente de segurança jurídica, que é viabilizado pela observância de precedentes judiciais, fenômeno de destacada importância em um cenário de demandas repetitivas.

A estrutura recursal veiculada na Lei 10.259/2001 foi desenhada para gerar estabilidade na interpretação da lei pelos juízes. A prática tem mostrado, contudo, assimilação pelos juizados da complexidade do rito comum. Isso faz com que, nos Juizados Especiais Federais, os processos não necessariamente marcham para a frente, como seria de se esperar, pois apresentam idas e vindas que o tornam intrincado e que constituem obstáculos à sua duração razoável. Há latente a possibilidade de desvios relacionados com o arcabouço recursal, diante das diferentes alternativas que se abrem a partir da revisão da sentença pelas turmas recursais.

Tomado o desenho institucional vigente, indaga-se se existem formas de construção de decisões relevantes melhores do que outras e que sejam capazes de propiciar, de uma maneira mais eficaz, a identificação e a adesão a precedentes judiciais. De outro lado, questiona-se se o microsistema dos Juizados Especiais Federais oferece incentivos e estabelece custos relacionados ao cumprimento de precedentes pelas instâncias ordinárias.

Boas práticas relacionadas ao reconhecimento da autoridade dos precedentes e à sua observância têm o potencial de reduzir o tempo de julgamento das causas e de mitigar a litigiosidade. Quando se passam mensagens antagônicas para a sociedade, por meio de decisões que veiculam soluções distintas para casos idênticos, todos podem pensar que têm razão e ganham fortes incentivos para litigar em juízo e para interpor recursos, até o limite, contra decisões que desagradem. Diferentemente se dá em um cenário de estabilidade jurídica, que inibe contendas oriundas de pretensões frontalmente contrárias a um entendimento pacificado e assim permite uma maior atenção do juiz às demais causas que tem em mãos, cenário que traz maior rapidez no julgamento.

Importa, para a concretização dos objetivos para os quais foram criados os Juizados Especiais Federais, o estudo de sua estrutura recursal e da maneira como a publicidade e a observância dos precedentes judiciais podem impactar a qualidade e a quantidade dos julgamentos de recursos. Para além disso, é salutar pensar que espécie de alteração pode vir a ser promovida na lei a fim de estruturar os recursos dos Juizados Especiais Federais de forma mais eficiente. Trata-se de agenda relevante para o direito e para a sociedade.

4. Familiaridade com o objeto da pesquisa

Trabalho, desde janeiro de 2014, como juíza de uma das turmas recursais dos Juizados Especiais Federais no Paraná, com competência em matéria de previdência e assistência social. Minha atuação profissional permite o acesso a práticas e informações relevantes para o objeto da pesquisa.

5. Bibliografia preliminar

ABREU, Rafael Sirangelo de. “Nudges processuais: proposta de aplicação da teoria da arquitetura de escolhas ao processo civil, individual e coletivo”. *Coletivização e unidade do direito*. REICHEL, Luís Alberto; JOBIM, Marco Félix (orgs). Londrina: Troth, 2019, p. 421-447.

AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado. “Os Juizados Especiais Federais, a prestação jurisdicional e os recursos”. Disponível *online* em: http://www.ruyrosado.com.br/upload/site_producao intelectual/42.pdf [acesso em 30/09/2019].

AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado. “Ementas e sua técnica”. *Revista de Doutrina da 4ª Região*. Porto Alegre, n. 60, 2014. Disponível *online* em: http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm?http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao027/ruy_rosado.html [acesso em 07/07/2019].

ALMEIDA, Fábio Portela Lopes de Almeida. “Quando a busca pela eficiência paralisa o Judiciário”. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*. Disponível *online* em: <https://www.conjur.com.br/2013-jan-28/fabio-portela-quando-busca-eficiencia-paralisa-poder-judiciario> [acesso em 08/07/2019].

ALVES, Clara da Mota Santos Pimenta. “Sistema brasileiro de precedentes: uma promessa não cumprida de redução da litigiosidade?”. *As demandas repetitivas e os grandes litigantes: possíveis caminhos para a efetividade do sistema de justiça brasileiro*. MORAES, Vânia Cardoso André de (coord.). Brasília: Enfam, 2016, p. 124-138.

ÁVILA, Humberto. *Teoria da segurança jurídica*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

ASPERTI, Maria Cecília de Araújo. *Recursos repetitivos e incidente de resolução de demandas repetitivas: uma análise da perspectiva do acesso à justiça e da participação no processo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

ASPERTI, Maria Cecília de Araújo; COSTA, Susana Henriques da; GABBAY, Daniela Monteiro. “Acesso à justiça no Brasil: reflexões sobre escolhas políticas e necessidade de construção de uma nova agenda de pesquisa”. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*. V. 6, n. 3, set/dez 2019, p. 152-181. Disponível *online* em: <http://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/312> [acesso em 30/09/2019].

BANCO MUNDIAL. Documento Técnico 319. O Setor Judiciário na América Latina e Caribe: elementos para Reforma. Washington: Banco Mundial, 1996. Disponível *online* em: <https://www.forumjustica.com.br/wp-content/uploads/2014/12/WTP319-portuuguese.pdf> [acesso em 06/07/2019].

BARROSO, Luís Roberto; MELLO, Patrícia Perrone Campos. “Trabalhando com uma nova lógica: A ascensão dos precedentes no direito brasileiro”. *Revista da AGU*. V. 15, n. 3, jul/set 2016, p. 9-52. Disponível *online* em: <https://seer.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/854> [acesso em 30/09/2019].

BOLLMANN, Vilian. “Mais do mesmo: reflexões sobre as reformas processuais”. Disponível *online* em: <https://core.ac.uk/download/pdf/16051588.pdf> [acesso em 30/09/2019].

CABRAL, Antonio do Passo. “A duração razoável do processo e a gestão do tempo no projeto de novo Código de Processo Civil”. *Novas tendências do processo civil: estudos sobre o projeto do novo Código de Processo Civil*. Salvador: Editora Juspodivm, 2013. p 73-97.

CÂMARA, Alexandre Freitas. *Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais: uma abordagem crítica*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

CAVALCANTI, Themistocles Brandão. *Aspectos da cultura jurídica brasileira*. Disponível *online* em: [file:///C:/Users/55419/Downloads/59943-126664-1-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/55419/Downloads/59943-126664-1-PB%20(2).pdf) [acesso em 20/09/2019].

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. *Seminário Teoria da Decisão Judicial*. Brasília: CJF, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Demandas repetitivas e a morosidade na justiça cível brasileira**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2011. Disponível *online* em: www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/f7b1f72a0d31cc1724647c9147c4b66b.pdf [acesso em 07/07/2019].

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2019**. Brasília: CNJ, 2019.

CRISTOFANI, Claudia Cristina. *Aspectos econômicos da precisão da decisão judicial*. Dissertação de mestrado acadêmico em Ciências Jurídico-Econômicas. Universidade de Lisboa. Disponível *online* em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/26182/1/ulfd132663_tese.pdf. [acesso em 08/07/2019].

CUNHA, Luciana Gross Siqueira. *Juizado especial: criação, instalação, funcionamento e a democratização do acesso à justiça*. São Paulo: Saraiva, 2008.

DINAMARCO, Cândido Rangel; LOPES, Bruno Vasconcelos Carrilho. *Teoria geral do novo processo civil*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

DUXBURY, Neil. *The nature and authority of precedente*. New York: Cambridge University Press, 2008.

DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. São Paulo, Martins Fontes, 2014.

FALCÃO, Joaquim. “Uma reforma muito além do Judiciário”. *Revista Interesse Nacional*. Brasília, 2008.

FERRAZ, Taís Schilling. *O precedente na jurisdição constitucional: construção e eficácia do julgamento da questão com repercussão geral*. São Paulo: Saraiva, 2017.

FERREIRA, Victor Cláudio Paradela; CARDOSO, Antonio Semeraro Rito; CORRÊA, Carlos José; FRANÇA, Célio Francisco. *Modelos de gestão*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

FOLLONI, André. *Introdução à teoria da complexidade*. Curitiba: Juruá, 2016.

FUX, Luiz; BODART, Bruno. *Processo civil & análise econômica*. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

GLEZER, Rubens Eduardo. *Súmula vinculante e ratio decidendi: Uma abordagem empírica a respeito do redesenho institucional e cultura jurídica*. Dissertação de Mestrado Direito GV. São Paulo, 2011.

GLEZER, Rubens. “Ratio decidendi: um guia para pensar precedentes judiciais no Brasil”. In *Enciclopédia jurídica da PUCSP*. Disponível online em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/pdfs/ratio-decidendi_58ec739b7a87f.pdf [acesso em 08/07/2019].

GÓES, Ricardo Tinoco de. “O modelo argumentativo-discursivo de verticalização dos precedentes e sua aplicação à litigiosidade repetitiva: um rápido enfoque sobre a legitimidade”. In: *As demandas repetitivas e os grandes litigantes: possíveis caminhos para a efetividade do sistema de justiça brasileiro*. MORAES, Vânia Cardoso André de (coord.). Brasília: Enfam, 2016. p. 154-167.

GONÇALVES, Gláucio Ferreira Maciel. *Observação jurídico-sociológica da Lei dos Juizados Especiais Federais*. Tese de doutoramento em Direito. Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível online em: www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUBD- [acesso em 08/07/2019].

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Acesso à Justiça Federal: dez anos de juizados especiais. Brasília: Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2012. Disponível *online* em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/130522_relatorio_pesquisa_ipea_cej.pdf [acesso em 22/09/2019].

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN Cass. *O custo dos direitos: por que a liberdade depende dos impostos*. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2019.

MACCORMICK, Neil. *Retórica e o Estado de Direito; uma teoria da argumentação jurídica*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

MACKAAY, Ejan; ROUSSEAU, Stéphane; tradução Rachel Sztajn. *Análise econômica do direito*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MARINONI, Luiz Guilherme. *A ética dos precedentes: justificativa do novo CPC*. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme. *O julgamento nas cortes supremas: precedentes e decisão do recurso diante do novo CPC*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

MENDES, Gilmar Ferreira. “Juizados Especiais Federais: o resgate de uma dívida social”. *Revista Jurídica Virtual*. Vol. 3, n. 29, out 2001. Disponível *online* em: [file:///C:/Users/55419/AppData/Local/Packages/Microsoft.MicrosoftEdge_8wekyb3d8bbwe/TempState/Downloads/822-1650-1-SM%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/55419/AppData/Local/Packages/Microsoft.MicrosoftEdge_8wekyb3d8bbwe/TempState/Downloads/822-1650-1-SM%20(2).pdf). [acesso em 07/07/2019].

MUA, Cintia. “Transcendência da ratio (ratione) decidendi do IRDR, procedimento-modelo, como instrumento de coerência sistêmica”. In: *Coletivização e unidade do direito*. REICHEL, Luís Alberto; JOBIM, Marco Félix (org). Londrina: Troth, 2019.

NEVES, Marcelo. *Entre Hidrae e Hércules: princípios e regras constitucionais*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

OLIVEIRA, André Macedo de. “Democratizando o acesso à justiça: juizados especiais federais, novos desafios”. *Revista CEJ*. Vol. 5, ano 2001, p. 85-90.

PAIVA, Polyana Washington de. “Para uma justiça federal melhor: o acesso à justiça e a comunicação com os jurisdicionados e a sociedade”. *Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região*. V. 20, 2008, p. 47-64.

PATRICIO, Miguel Carlos Teixeira. *Análise econômica da litigância*. Coimbra: Almedina, 2005.

RE, Edward D. “Stare Decisis” (tradução de Ellen Gracie Northfleet). Disponível *online* em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/176188> [acesso em 20/09/2019].

RIBEIRO, Eduardo Kahler. “Dispersão jurisprudencial em matéria previdenciária”. *Revista de Doutrina da 4ª Região*. Porto Alegre, n. 60, 2014. Disponível *online* em: http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm?http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao060/Eduardo_Ribeiro.html [acesso em 30/09/2019].

RODRIGUEZ, José Rodrigo. *Como decidem as cortes? Para uma crítica do direito (brasileiro)*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. “Zonas de autarquia nas decisões judiciais: Estado de Direito, indeterminação e democracia”. *Artigos (working papers) Direito GV*. São Paulo: Direito GV, n. 56, 2010.

ROQUE, Andre Vasconcelos. “Dever de motivação das decisões judiciais e controle da jurisprudência no novo CPC”. *Novas tendências do processo civil: Estudos sobre o projeto do novo código de processo civil*. Salvador: Edições Jus Podivm, 2013, p. 245-261.

SADEK, Maria Tereza. “Judiciário: mudanças e reformas”. *Estudos avançados* [on line] vol. 18, ano 2004, n. 51. Disponível *online* em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000200005&lng=en&nrm=iso [acesso em 07/07/2019].

SAVARIS, José Antonio; XAVIER, Flavia da Silva. *Manual dos recursos nos juizados especiais federais*. 6. ed. Curitiba: Alteridade Editora, 2017.

SUMMERS, Robert S.; MACCORMICK Neil. *Interpreting precedentes: a comparative study*. Vermont: Ashgate Publishing Company, 1997.

SUNSTEIN, Cass; VERMEULE, Adrian. “Interpretation and institutions”. U Chicago Public Law Research Paper, 2002. Disponível *online* em <https://ssrn.com/abstract=320245> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.320245> [acesso em 08/07/2019].

TAVARES, Luiz Claudio Assis. “A racionalização do sistema judicial no Brasil: desafios e perspectivas”. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, V. 6, n. 2, maio/ago 2019. Disponível *online* em <http://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/308> [acesso em 30/09/2019].

THALER, Richard H; SUNSTEIN, Cass R. *Nudge: O empurrão para a escolha certa: Aprimore suas decisões sobre saúde, riqueza e felicidade*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

WOLKART, Erik Navarro. *Análise econômica do processo civil: como a economia, o direito e a psicologia podem vender a tragédia da justiça*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

6. Cronograma de execução

Atividade	2019			2020												Horas	
	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Identificação das fontes de dados	■	■	■	■	■												50h
Coleta e análise de decisões	■	■	■	■	■												60h
Revisão bibliográfica	■	■															60h
Capítulo 1			■	■													40h
Capítulo 2					■	■											40h
Capítulo 3							■	■									40h
Introdução e conclusão									■	■							40h
Revisão											■	■					30h
Depósito													■				Total 360h